

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2017

(Da Sra. PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE)

Susta Resolução Homologatória nº 2.261, de 27 de junho de 2017, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) que estabeleceu reajuste das tarifas de energia elétrica da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. (ETO).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do Art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Resolução Homologatória nº 2.261, de 27 de junho de 2017, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A população do estado de Tocantins sofre com a segunda tarifa de energia elétrica mais cara do País, considerando as tarifas aplicadas às concessionárias de distribuição.

Apesar das já elevadas tarifas de energia elétrica aplicadas no estado, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, por meio da Resolução Homologatória nº 2.261, de 27 de junho de 2017, mais um reajuste tarifário, que resultará em efeito médio de 6,02% a ser percebido pelos consumidores de Tocantins, a partir de julho de 2017.

É importante lembrar que o processo de reajuste tarifário se diferencia do processo de revisão tarifária que ocorre a cada quatro anos.

Diferentemente do processo de revisão tarifária, em que se analisa toda a base de ativos da distribuidora, verificando os investimentos realizados pela distribuidora, o processo de reajuste trata de mera atualização dos valores incluídos na tarifa de energia.

Ressaltamos que o IGP-M, subtraído do Fator X¹, teve uma variação acumulada de -0,30% no período de julho de 2016 a junho de 2017, o que indica a incoerência do reajuste aprovado pela ANEEL.

Os custos adicionais alegados pela ANEEL para o reajuste aprovado resultam, principalmente, da indenização de ativos de transmissão, que não devem ser pagos pelos consumidores de energia elétrica, conforme estabelecido em ações judiciais.

Sendo evidente o abuso do reajuste tarifário para os consumidores de energia elétrica de Tocantins, especialmente em um momento de inflação praticamente nula, em que se incluiu valores que não devem ser pagos pelos consumidores, propomos o presente projeto de decreto legislativo sustando ato da ANEEL que aprovou o referido aumento tarifário.

Pela importância da presente proposta, solicitamos apoio dos Parlamentares desta Casa para sua urgente aprovação.

Sala das Sessões, em de julho de 2017.

PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Deputada Federal
DEMOCRATAS/TO

¹ Índice fixado pela ANEEL na revisão tarifária, com a função de repassar ao consumidor os ganhos de produtividade estimados da concessionária.